



PROCESSO N.º 675/04

PROTOCOLO N.º 8.065.937-7

PARECER N.º 386/05

APROVADO EM 03/08/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso Técnico em Higiene Dental do Município de Guarapuava para o Município de Quedas do Iguaçu..

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

## **I – RELATÓRIO**

1. Pelo Ofício n.º 2329/04 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, expediente acima de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Guarapuava, que pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC, solicita autorização de Descentralização do Curso Técnico em Higiene Dental do Município de Guarapuava para o Município de Quedas do Iguaçu.

2. Justifica a Instituição que a solicitação é decorrente da grande necessidade da região e das insistentes solicitações daquela comunidade.

3. Informa também que dispõe de toda estrutura necessária para o desenvolvimento do mesmo em parceria com a Prefeitura Municipal do Município de Quedas do Iguaçu, com convênio anexo às folhas 12 a 15 – CEE, ficando a responsabilidade pela estruturação, desenvolvimento, acompanhamento, inclusive pela documentação dos alunos, o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Guarapuava.

4. Pelo Ofício n.º 048/2004, o Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, informa que:

*“... a implantação do Curso Técnico em Higiene Dental no Município de Quedas do Iguaçu, justifica-se ao fato que o município atualmente conta com 27.562 habitantes, mais uma população flutuante de 6500 sem-terras (Acampamento SILO e BACIA – Fazenda Araupel), fazendo com que haja carência nas unidades de saúde do município desses profissionais à sem habilitados.”*



PROCESSO Nº 675/05

5. Com base no Parecer nº 554/01 – CEE, o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Guarapuava foi credenciado para a oferta de Educação Profissional e pelo Parecer nº 142/02 – CEE teve aprovado o Plano do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional – Saúde.

6. A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 45/05 do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Marcos Rodrigues Afonso, Cirurgião Dentista, procedeu a verificação “*in loco*” no Centro da Juventude, sito na Avenida Tarumã, esquina com a Rua das Palmeiras, s/nº, no Município de Quedas do Iguaçu, mantido pelo Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC de Guarapuava, e após averiguar os recursos físicos e materiais para a oferta do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde, foi de Parecer Favorável a que se conceda a implantação do Curso de forma descentralizada.

7. Pelo Parecer nº 119/04 – DEP/SEED, o Departamento de Educação Profissional encaminha o processo a este Conselho, e recomenda a descentralização do Curso Técnico em Higiene Dental do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC de Guarapuava para o Município de Quedas do Iguaçu por um período limitado ou seja, início em 2005 e término em 2006.

8. Considerando que a Descentralização não possui normas específicas, sendo considerada exceção diante de uma necessidade, a mesma é ofertada em caráter extraordinário e com oferta limitada.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer nº 119/04 – DEP/SEED, propondo a concessão de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional – Saúde do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Guarapuava autorizado a funcionar pelo Parecer nº 142/02 – CEE, de forma descentralizada no Município de Quedas do Iguaçu em caráter extraordinário, com uma só oferta, a partir da data de publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 675/05

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 01 de agosto de 2005.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de agosto de 2005.